

Tomada de Preços nº 2019.11.18.001F
Processo nº 2019.11.13.001F
Modalidade: Tomada de Preços
Data da Emissão: 29.11.2019
Data da Licitação: 18.12.2019
Hora da Licitação: 08h
Tipo da Licitação: Menor Preço Global.
Dotação Orçamentária: Nº 08.0800.20.606.0013.1.019 - Incentivo ao Pequeno Produtor. Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.
Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura.

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São Jose 270, Centro, Tarrafas - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinentes.

Compõem o presente Tomada de Preços os seguintes Anexos:

Anexo I. Minuta da Proposta de Preços.

Anexo II. Minuta do Contrato

Anexo III. Minuta da Declaração de que não emprega menor.

Anexo IV. Minuta da Declaração de que não foi declarada inidônea por nenhum Órgão da Administração Pública.

Anexo V - Termo de Referência

Na data, hora e local indicado neste Tomada de Preços a Comissão Permanente de Licitação receberá dos participantes deste certame 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação.

Envelope nº 2. Proposta de Preços.

1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de locação de 1.000 (mil) horas de trator agrícola de pneu com grade e condutor para execução de serviços de aração de terras em diversas localidades do Município de Tarrafas, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

2.0 DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Tarrafas, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para

cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Os Interessados em obter ou renovar seu Cadastro para participar desta licitação, deverão apresentar os documentos, abaixo discriminados, à Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas da data da abertura da licitação:

2.2.1. Habilitação Jurídica:

2.2.1.1. Cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

2.2.1.2. Registro comercial, no caso de firma individual.

2.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.1.6. Alvará de Funcionamento.

2.2.2. Regularidade Fiscal:

2.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

2.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.2.4. Certificado de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.2.2.5. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

2.2.3. Qualificação Técnica:

2.2.3.1. Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

2.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço mencionado.

2.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2.4.3. Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2.2.4.4. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante;

2.3. Não poderá participar do presente certame, licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em Site Oficial da Prefeitura Municipal, jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará - D. O. E. , e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tarrafas. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua São José nº 270, Centro, Tarrafas/CE, no horário de 8h às 12h. As informações também poderão ser obtidas através do telefone (0xx88) 3549.1020.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº "1" e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

3.2 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas Licitantes em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, são os seguintes:

3.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Tarrafas;

b) Certidão Simplificada de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante, emitida em até 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

c) Alvará de Funcionamento.

3.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais do domicílio ou da sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.3.1. Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade, em que conste aptidão para desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação;

3.2.3.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.2.3.3. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor

(assinatura)

de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante.

3.2.4- DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

3.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial do sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

3.2.4.2. Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante.

3.2.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

3.2.4.4. Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) deverão apresentar, além dos documentos exigidos para o envelope nº 01, uma das opções abaixo especificadas:

a) Declaração firmada pelo contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e não está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º do referido diploma legal, ou

b) certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame.

3.4. A não apresentação dos documentos acima especificados não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio previsto na LC nº 123/06.

3.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.6. As certidões exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.7 - As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.8. A não-apresentação de qualquer documento exigido para habilitação implicará na inabilitação do licitante.

3.9. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

- 3.9.1. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo referido no item 3.7.
- 3.10. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 3.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.
- 3.12. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº2019.11.18.001F.
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO

4.0. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. As propostas de preços deverão conter:
- 4.1.2. Razão social e CNPJ da licitante;
- 4.1.3. O prazo de validade da proposta de preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.4. Planilhas orçamentárias contendo quantitativos, preços, unitário e total e o preço global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa proponente.
- 4.1.5. Nos preços propostos deverão ser incluídos todas as despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, horas extras, adicional noturno, tributos e quaisquer encargos que recaiam sobre os serviços.
- 4.1.5.1. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos, significa que o preço já os inclui.
- 4.1.6. Os técnicos de nível superior não poderão aparecer em propostas de outros licitantes, sob pena de desclassificação.
- 4.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.4. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.
- 4.7. As propostas deverão apresentar preços coerentes com os de mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.8. A proposta de preços deverá ser entregue à CPL em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

[Assinatura]

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº2019.11.18.001F.
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

5.2. Serão desclassificadas:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.2.2. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.2.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.5. As propostas que não atenderem aos requisitos exigidos no Edital, verificando-se eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.5.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.

5.2.7. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "2" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.

6.5. Em seguida, far-se-á a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6.6. Será feita a divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observado o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9

6.8. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão Permanente de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

6.10. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.12. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.13. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, na Imprensa Oficial, definida nos termos da legislação em vigor.

7.0. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

8.0. DO CONTRATO

8.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (caso existentes), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

91

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, e a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

12.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

13.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das respectivas comprovações/medições da execução dos serviços, bem como da nota fiscal do objeto contratual executado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Tarrafas, que atestará a execução do objeto contratado.

13.1.1. O pagamento do objeto contratual deverá guardar estreita correlação com a execução dos trabalhos programados;

13.1.2. O pagamento dos serviços se dará de acordo com a apresentação das comprovações/medições. Os preços e as quantidades deverão estar de acordo com comprovações/medições, devidamente atestadas pela Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Tarrafas;

13.2. Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

14.2. A sanção de que trata o subitem 14.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.0. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que a execução está irregular.

16.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

16.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da administração praticados no presente Edital caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, estando os licitantes presentes e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata de abertura, a renúncia expressa ao direito de interposição dos recursos previstos no artigo 109, inciso I, letras a e b, consoante disposto no art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à autoridade superior, através do Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

17.4. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Tarrafas e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


18.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, estão consignadas na seguinte Dotação Orçamentária nº 08.0800.20.606.0013.1.019 - Incentivo ao Pequeno Produtor. Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com repasses governamentais e do próprio Município.


19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 19.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 19.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Tarrafas, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Tarrafas, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 19.3 O valor global estimado do objeto da presente Tomada de Preços é de R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais).
- 19.4 A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.
- 19.5. A CPL não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.
- 19.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 19.7. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados a Comissão de Licitação.
- 19.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 19.9. É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 19.10. Os Anexos I, II, III, IV e V são parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.
- 19.11. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José nº 270, Centro, Tarrafas/CE, ou através do telefone (0xx88) 3549.1020.
- 19.12. Na contagem de prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- 19.13.1. alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 19.14. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Tarrafas, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Tarrafas - CE, 29 de novembro de 2019.


Luiz Alves Matias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Através do presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas na no Edital de Tomada de Preços nº 2019.11.18.001F, com data de abertura marcada para o dia 18 de dezembro de 2019, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São José nº 270, Bairro Centro, Tarrafas/CE.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação.

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	Valor Unit.	Valor Global
01	HORA	1.000	Contratação de locação de 1.000 (mil) horas de trator agrícola de pneu com grade e condutor para execução de serviços de aração de terras em diversas localidades do Município de Tarrafas, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura		
VALOR GLOBAL					

Valor Global da Proposta R\$: _____ (_____)

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Validade de validade da Proposta: _____

Prazo de Execução dos serviços: _____

_____ de _____ de _____

Assinatura e Identificação

Carimbo CNPJ



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 2019.11.18.001F

Edital de Tomada de Preços nº 2019.11.18.001F.

O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira, Tarrafas - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.301/0001-55, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, a Sra. Ana Virgínia dos Santos Araújo, no final assinada, e _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireto, empreitada por preço global e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº. 2019.11.18.001F devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de locação de 1.000 (mil) horas de trator agrícola de pneu com grade e condutor para execução de serviços de aração de terras em diversas localidades do Município de Tarrafas, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 90 (noventa) dias e o contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos respectivos comprovantes/medições, da nota fiscal do objeto contratual executado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Tarrafas, que atestará a prestação do objeto licitado.

7.1.1. O pagamento do objeto contratual deverá guardar estreita correlação com a execução dos trabalhos programados;

7.1.2. O pagamento dos serviços se dará mensalmente, mediante apresentação das comprovantes/medições dos serviços executados, devidamente assinado pela Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Tarrafas.

- 7.2. Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, será realizado por servidor(a) indicado(a) pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- Advertência.
 - Multa:
 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas.
 - multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.
 - os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.
- 10.2. A sanção de que trata o subitem 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, por conta da seguinte Dotação orçamentária nº 08.0800.20.606.0013.1.019 - Incentivo ao Pequeno Produtor. Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, mediante a utilização de oriundos de repasses governamentais e do próprio Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 2019.11.18.001F, modalidade Tomada de Preços nº 2019.11.18.001F que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preço do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Tarrafas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não, resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tarrafas- CE, _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Edital de Tomada de Preços nº 2019.11.18.001F

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, ora representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº 2019.11.18.001F, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.11.18.001F atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em cumprimento, ainda, ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos e maior de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura

Identificação da Assinatura



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Edital de Tomada de Preços nº 2019.11.18.001F

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, ora representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº 2019.11.18.001F, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.11.18.001F, que não foi considerada inidônea por nenhum Órgão da Administração Pública.

Local e data

Assinatura
Identificação da Assinatura



1.0 - DO OBJETO

1.1. Contratação de locação de 1.000 (mil) horas de trator agrícola de pneu com grade e condutor para execução de serviços de aração de terras em diversas localidades do Município de Tarrafas, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	Valor Unit	Valor Global
01	HORA	1.000	Contratação de locação de 1.000 (mil) horas de Trator agrícola de pneu com grade e condutor para Execução de serviços de aração de terras em diversas localidades do Município de Tarrafas sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura	94,86	94.860,00

2.0 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

3.0 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 90 (noventa) dias e o contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

4.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

5.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos respectivos comprovantes/medições, da nota fiscal do objeto contratual executado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Tarrafas, que atestará a prestação do objeto licitado.

5.1.1. O pagamento do objeto contratual deverá guardar estreita correlação com a execução dos trabalhos programados;

5.1.2. O pagamento dos serviços se dará mensalmente, mediante apresentação das comprovantes/medições dos serviços executados, devidamente assinado pela Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Tarrafas.

5.2. Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





6.2. Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, será realizado por servidor(a) indicado(a) pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafás.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafás, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

10.2. A sanção de que trata o subitem 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

9.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, por conta da seguinte Dotação orçamentária nº 08.0800.20.606.0013.1.019 - Incentivo ao Pequeno Produtor, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, mediante a utilização de oriundos de repasses governamentais e do próprio Município.

Tarrafas/CE, 29 de novembro de 2019

Joselita Luana Rodrigues Romão
Joselita Luana Rodrigues Romão
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Secretaria de Infraestrutura e Empreendedorismo

Av. Maria Luiza Lette Santos, s/n – Bulandeira – Tarrafás – CE – CEP 63145-000 - Telefone-Fax: (088)3549-1020

CNPJ: 12.464.301/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SERVIÇOS - ALUGUEL DE TRATOR DE PNEUS INCLUINDO GRADE DE DISCO

Local: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.

TABELA SEINFRA 26 - S/ DESONERAÇÃO - B.D.I. 16,22%

Data Base: 04/11/19

Tabela de Custos - Versão 026 - ENC. SOCIAIS 114,23%


CXXXX - TRATOR DE PNEUS INCLUINDO GRADE DE DISCO (ALUGUEL) - ATUAL

Preço Adotado s/ BDI: 81,62 - Preço Adotado c/ BDI : 94,86

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
10668	TRATOR DE PNEUS - ALUGUEL (CHI)	H	0	26,7556	0
10781	TRATOR DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	H	0	69,5589	0
COMP	TRATOR DE PNEUS - ALUGUL (CHP) ATUAL	H	1	77,34	77,34
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	1	4,28	4,28
	TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				81,62
	Total Simples				81,62
	Encargos				INCLUSOS
	BDI				13,24
	TOTAL GERAL				94,86

TARRAFAS-CE, 04 de novembro de 2019.


Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS – AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2019.11.18.001F, cujo objeto é a Contratação de locação de 1.000 (mil) horas de trator agrícola de pneu com grade e condutor para execução de serviços de aração de terras em diversas localidades do Município de Tarrafas, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de dezembro de 2019, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua são Jose 270, Centro, Tarrafas - CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura, ou através do telefone (88) 3549.1020. Tarrafas/CE, 29 de novembro de 2019. Luiz Alves Matias – Presidente da CPL.